



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
PROGRAD - PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO



PORTARIA PROGRAD/FURG N° 2, DE 03 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre as normas e procedimentos para compensação das atividades acadêmicas realizadas em dia de Guarda Religiosa em Cursos de Graduação da FURG.

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE – FURG, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 23, inciso VI, do Regimento Geral da Universidade e a Instrução Normativa GR/FURG n° 1, de 27 de dezembro de 2021, considerando:

a. a [Lei nº 13.796/2019](#), que altera a [Lei nº 9.394/1996](#) (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB), que regulamenta a compensação das atividades acadêmicas realizadas em dia de Guarda Religiosa em Cursos de Graduação,

RESOLVE:

Art. 1º Ofertar prestação alternativa ao estudante que necessite ausentar-se de atividades letivas e/ou avaliações, no exercício da liberdade de consciência e de crença e segundo os preceitos de sua religião.

Art. 2º Poderá requerer o Regime de Guarda Religiosa, o estudante que comprovar, mediante documentação específica, sua doutrina ou crença, cujos preceitos preveem a Guarda Religiosa em dias específicos do Calendário Universitário.

§1º O Regime de Guarda Religiosa não se aplica a atividades e eventos religiosos de natureza isolada e/ou esporádica, realizados em dia não caracterizados como de guarda no âmbito religioso.

§2º Para usufruir do Regime de Guarda Religiosa, o estudante com idade igual ou superior a 18 anos, ou, o representante legal, em caso de estudante com até 18 anos incompletos, deverá protocolar a solicitação de forma eletrônica por meio do Protocolo Digital da FURG, encaminhando à Coordenação de Registro Acadêmico da Pró-Reitoria de Graduação (Prograd), no início de cada semestre letivo.

§3º Deve estar anexado ao requerimento, documento timbrado e assinado, com indicação do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido por autoridade religiosa competente da instituição, no qual conste:

I - declaração que o estudante é membro praticante da religião ou denominação;

II - indicação do(s) dia(s) de guarda segundo a denominação religiosa, ou seja, dias nos quais seja vedado a presença nas atividades acadêmicas; e

III - a data de expedição do documento não deve ser anterior a 30 dias, contados a partir da data de abertura do processo via Protocolo Digital.

Art. 3º A Coordenação de Registro Acadêmico fará a análise documental.

§1º Em caso de indeferimento, a Coordenação de Registro Acadêmico fará os encaminhamentos para ciência do estudante.

§2º Em caso de deferimento, a Coordenação de Registro Acadêmico encaminhará à Coordenação de Curso para as devidas providências.

Art. 4º Após o deferimento a Coordenação de Curso comunica os docentes responsáveis pelas disciplinas e solicita o Plano de Reposição de Conteúdo e Frequência.

§1º O docente deverá encaminhar à Coordenação de Curso o Plano de Reposição de Conteúdo e Frequência (Anexo I) em até cinco dias úteis para ser anexado ao processo e encaminhado ao estudante.

§2º A reposição dos conteúdos teóricos e práticos, passíveis de adaptação ao formato não presencial, só poderão ocorrer de forma assíncrona exclusivamente por meio dos recursos e ferramentas do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA FURG), sem prejuízo de outros materiais complementares.

§3º As atividades das disciplinas práticas ou teórico-práticas, não adaptáveis ao formato não presencial, devem ser reprogramadas, considerando o calendário universitário vigente e as atividades práticas já agendadas para o período, devendo a sua forma de reposição constar no plano de recuperação da disciplina.

§4º As atividades didático-pedagógicas utilizadas para recomposição do conteúdo a serem realizadas de forma presencial, deverão ocorrer no turno de estudo do estudante ou poderão ser remanejadas para outros dias e horários, desde que em acordo com o estudante.

Art. 5º O planejamento da reposição das atividades de ensino e de aprendizagem no âmbito de cada disciplina deverá ser elaborado pelo docente responsável, levando em consideração a(s) necessidades do estudante e a acessibilidade.

Parágrafo único. O docente deverá garantir atendimento ao estudante para sanar eventuais dúvidas sobre os conteúdos recuperados e, sobretudo, para aqueles em que é solicitado devolutiva no AVA FURG.

Art. 6º As datas das avaliações deverão ser fixadas em comum acordo entre estudante e docentes.

§1º As avaliações de conteúdo deverão ser realizadas no mesmo formato de avaliação exigido para os demais estudantes matriculados na disciplina.

§2º O não comparecimento do estudante para realização da avaliação na data acordada, sem justificativa, resultará na atribuição da nota 0,0 (zero).

§3º Para os cursos de graduação presenciais a não realização das atividades previstas (ou programadas) no plano de reposição de conteúdos e frequência da disciplina resultará na infrequência do estudante na disciplina.

Art. 7º Os casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Graduação.

Art. 8º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

Em 18 de Abril de 2024.

Sibele da Rocha Martins

Pró-Reitora de Graduação

ANEXO I

(PORTARIA NORMATIVA PROGRAD/FURG Nº 2, DE 03 DE ABRIL DE 2024)

Plano de Reposição de Conteúdos e Frequência

1. Dados de identificação do estudante:

Nome:

Número de matrícula:

2. Código e nome da disciplina:

3. Conteúdo(s):

Explicitação do conteúdo programático a ser recuperado pelo estudante.

4. Metodologia(s)

Descrição das tarefas e atividades a serem realizadas pelo estudante.

5. Critérios de avaliação da frequência (quando houver) e conteúdo:

Discriminação dos critérios que serão considerados na avaliação do desenvolvimento do plano.

6. Datas e prazos:

Data máxima para entrega das tarefas e realização das atividades.

Datas de provas, trabalhos ou atividades de avaliação do conteúdo em data acordada com o estudante, entre determinado período.

7. Observações:

Instruções mais específicas do professor.

8. Dias e horário de atendimento:

Dia:

Horário:

Local:

Contato do professor (e-mail ou telefone):



Documento assinado eletronicamente por **Sibele da Rocha Martins, Pró-Reitora**, em 18/04/2024, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.furg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0200787** e o código CRC **7C9B6C8A**.

Referência: Caso responda este documento Portaria Normativa, indicar o Processo nº 23116.005425/2024-99

SEI nº 0200787